



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015 - PROEN

INSTRUI E NORMATIZA O APOSTILAMENTO DA ÁREA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA NO VERSO DOS DIPLOMAS DOS EGRESSOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA.

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, designada pela Portaria nº 765/2014-GAB publicada no D.O.U de 08/05/2014, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Resolução nº 024/2010-CONSUR/IFPA, de 08 de junho de 2010, que aprova o Plano Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com formação específica nas áreas de Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza e Matemática do IFPA;

Considerando a Portaria nº 016/2015-CONSUP/IFPA, de 06 de março de 2015, que autoriza, ad referendum, no verso dos diplomas dos egressos do curso, no apostilamento da área de formação específica: Ciências Humanas e Sociais ou Ciências da Natureza e Matemática;

INSTRUI:

Art. 1º No verso dos certificados e diplomas emitidos aos egressos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, ingressantes nos anos de 2009 a 2011, deverá constar o apostilamento conforme a formação específica na área cursada.

- I. Formação específica na área de Ciências Humanas e Sociais;
- II. Formação específica na área de Ciências da Natureza e Matemática.

Art. 2º A menção no verso do certificado deverá ser:

I. Para a formação específica na área de Ciências Humanas e Sociais.

APOSTILAMENTO

Apostila-se ao presente certificado que o titular concluiu o curso superior de Licenciatura em Educação do Campo com formação específica na área de Ciências Humanas e Sociais (Resolução nº 024/2010 CONSUR/IFPA, de 08/06/2010 e Portaria nº 016/2015 CONSUP/IFPA, de 06/03/2015.

Cidade-PA, dia/mês/ano

Assinatura e carimbo do responsável pelo
Setor de Registro Acadêmico do Campus

II. Para a formação específica área de Ciências da Natureza e Matemática.

APOSTILAMENTO

Apostila-se ao presente certificado que o titular concluiu o curso superior de Licenciatura em Educação do Campo com formação específica na área de Ciências da Natureza e Matemática (Resolução nº 024/2010 CONSUR/IFPA, de 08/06/2010 e Portaria nº 016/2015 CONSUP/IFPA, de 06/03/2015.

Cidade-PA, dia/mês/ano

Assinatura e carimbo do responsável pelo
Setor de Registro Acadêmico do Campus

Art. 3º A menção no verso do diploma deverá ser:

I. Para a formação específica na área de Ciências Humanas e Sociais.

APOSTILAMENTO

Apostila-se ao presente diploma que o titular concluiu o curso superior de Licenciatura em Educação do Campo com formação específica na área de Ciências Humanas e Sociais (Resolução nº 024/2010 CONSUR/IFPA, de 08/06/2010 e Portaria nº 016/2015 CONSUP/IFPA, de 06/03/2015.

Cidade-PA, dia/mês/ano

Assinatura e carimbo do responsável pelo
Setor de Registro Acadêmico do Campus



II. Para a formação específica área de Ciências da Natureza e Matemática.

APOSTILAMENTO

Apostila-se ao presente diploma que o titular concluiu o curso superior de Licenciatura em Educação do Campo com formação específica na área de Ciências da Natureza e Matemática (Resolução nº 024/2010 CONSUR/IFPA, de 08/06/2010 e Portaria nº 016/2015 CONSUP/IFPA, de 06/03/2015.

Cidade-PA, dia/mês/ano

Assinatura e carimbo do responsável pelo
Setor de Registro Acadêmico do Campus

Art. 4º Os egressos já certificados poderão requerer o apostilamento protocolando solicitação junto ao campus do IFPA certificador, devendo apresentar o certificado original.

Art. 5º Caberá à Secretaria Acadêmica do campus do IFPA certificador realizar o apostilamento do egresso no prazo de até 15 dias contados a partir da data de protocolo de solicitação.

§1º O registro do apostilamento no certificado poderá ser realizado por meio de carimbo desde que obedecido o artigo 2º.

§2º Uma cópia do certificado devidamente apostilado deverá ser arquivada na pasta individual do egresso.

Art. 6º Caberá ao Setor Responsável pelo registro e expedição de diploma de curso superior da Pró-reitoria de Ensino o devido apostilamento no diploma do egresso, a partir da publicação pela SERES/MEC da portaria de reconhecimento do curso de Licenciatura em Educação do Campo, obedecendo-se o artigo 3º.


Profª. Maria Lúcia Pessoa Chaves Rocha
Pró-Reitora de Ensino do IFPA
Portaria nº 765/2014-GAB